



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 247

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a subsidiar parcialmente o custo de publicação do livro didático de autoria de Moacyr Cardoso da Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a concorrer com a verba de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), como ajuda parcial para a publicação do livro didático "American English For High-Schools in Brazil", de autoria de Moacyr Cardoso da Silva, munícipe telemacoborbense.

Artigo 2º - A verba em tela será obtida mediante o cancelamento de igual importância no sub-programa 3.12- Atividades Culturais e Concursos Diversos - atividade 1.04 - Incentivos ao Turismo - Categoria Econômica 3.1.4.0 - Encargos Diversos e criação, com a mesma dotação, da atividade 1.05 - Ajuda no custo de publicação de obra - categoria econômica 3.1.4.0 - Encargos Diversos.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 1972.



EUCLIDES MARCOLLI
Prefeito

